Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

LEI Nº 125/2017 05 de Maio de 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSO EM EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba Faço saber que, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o prefeito municipal a usar de 15 a 20% da verba destinada ao evento, com Artista local.

Artigo 2º - serão considerados eventos as festas dançantes, religiosas, palestras, seminários, encontro de violeiros e sanfoneiros e outros artistas da local, devem ser considerados como festas, todos os eventos feitos com recursos públicos dentro do território do município de Olho D'água-PB.

Paragrafo Único- os artistas deverão ser inseridos no evento de acordo com sua aria de atuação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba, em 05 de Maio de 2017.

GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito